



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 006/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	006/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: TAZAY TRANSPORTES LTDA		CPF/CNPJ: 07.986.606/0004-30
Endereço: Loteamento Água Limpa		Bairro: Água Limpa
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: TAZAY TRANSPORTES LTDA		CPF/CNPJ: 07.986.606/0003-59
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 3502		Bairro: Estoril
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30494-310
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Lotes, Loteamento Água Limpa		Área Total (ha): 120.000 m ²		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 12.461; 12.462; 12.463; 12.464; 12.465; 12.466; 12.467; 12.468; 12.469; 19.625; e 19.626, Livro 2-RG, CRI Itabirito/MG.		Município/UF: Itabirito/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel urbano				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		10,82	ha	
Intervenção COM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,87	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação			Área (ha)
Recuperação de áreas degradadas	Projeto de estabilização de voçoroca			12,69
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	1,87	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	2,31
Campo Rupestre	---	Cerrado	Médio	6,19
Mata Atlântica		Solo exposto	---	2,32
TOTAL:	1,87		TOTAL:	10,82
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	352,13	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Danteh Cassula Junqueira - Matrícula 46.833 / Camila Divina Vaz - Matrícula 45.601				
Data da Vistoria: 22/05/2025				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 23/06/2025		“ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO).”		
Validade: 03 (três) anos contados da emissão				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	610099	7761875
Intervenção COM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	610099	7761875
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO		
01	Antes do início de qualquer intervenção ambiental na área diretamente afetada (ADA), inclusive supressão de vegetação, deverá ser apresentada à SEMAM a devida(s) Autorização(ões) para Intervenção em Recursos Hídricos, emitida(s) pelo órgão ambiental competente, conforme o disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 02/2015 e na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.	15 dias corridos antes da data prevista para intervenção ambiental.		
02	Antes do início de qualquer intervenção ambiental na área diretamente afetada (ADA), inclusive supressão de vegetação, deverá ser apresentada à SEMAM manifestação favorável do SAAE quanto à disponibilidade hídrica.	15 dias corridos antes da data prevista para intervenção ambiental.		
03	Informar o início da intervenção e apresentar ARTs dos responsáveis técnicos referentes as intervenções ambientais do empreendimento.	15 dias antes da data prevista para intervenção ambiental.		
04	Instalar sinalização ambiental e de segurança no entorno da ADA, informando sobre o caráter de recuperação ambiental e riscos geotécnicos da área.	15 dias antes da data prevista para intervenção ambiental.		

05	Executar e apresentar relatórios técnicos-fotográficos acompanhados de ART, com análise crítica comprovando a execução das ações, programas e medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais.	Trimestralmente, durante a vigência da licença.
06	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços. Apresentar a SEMAM a comprovação.	Durante a intervenção.
07	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a intervenção.
08	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
09	Formalizar a intervenção ambiental no SINAFLO.	30 dias após a emissão da autorização.
10	Apresentar relatório técnico-fotográfico que demonstre a adequação das instalações do canteiro de obras quanto às normas ambientais, com destaque aos sistemas de controle dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, sistema de drenagem. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.	15 dias corridos antes da execução do PRADA.
11	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, como as relativas à terraplanagem, pavimentação, melhorias de estradas de acesso, do sistema de drenagem pluvial, bem como outras que se fizerem necessárias. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.	15 dias corridos antes da execução do PRADA.
12	Comunicar previamente a esta Secretaria perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade de adoção de procedimentos específicos.	Durante a execução do PRADA
13	Durante a supressão, prezar pela segurança da fauna, evitando suprimir árvores com ninhos, afugentando ou socorrendo animais, caso necessário.	Durante a intervenção.
14	Realizar reuniões trimestrais com as comunidades situadas na AID do empreendimento, com objetivo de maior transparência, diálogo e concessão de informações por parte do empreendedor a respeito de suas atividades na região. Registrar a reunião em ATA, com assinatura dos participantes.	Reuniões trimestrais. Apresentar Relatórios anuais.
15	Identificar todos os veículos de propriedade ou à serviço do empreendimento, com o nome e/ou logomarca da empresa e apresentar relatório fotográfico comprobatório.	Durante a operação do PRADA
16	Executar a compensação florestal pela supressão de	Durante a operação da atividade.

	vegetação no bioma mata atlântica, na proporção de 2x1 na própria área de intervenção e apresentar PRTF a SEMAM, com o cronograma executivo das ações.	
17	Apresentar relatórios anuais com anexo técnico-fotográfico verificando a execução do PTRF, com anotação de responsabilidade técnica.	Anualmente até conclusão do PTRF.
18	Informar a SEMAM a data de início da instalação e operação das atividades do PRADA.	15 dias antes da data prevista para a instalação da atividade, bem como sua operação.
19	Para compensação pela intervenção ambiental em área de preservação permanente, na proporção de 1:1, o empreendimento deverá, em articulação com a Prefeitura de Itabirito, implementar um programa voltado à recuperação/revitalização de áreas verdes urbanas degradadas com foco na formação de corredores ecológicos. Para isso, será necessário identificar, de forma conjunta com o poder público municipal, -as áreas verdes degradadas—. Nesses espaços, deverão ser implantadas novas áreas verdes compostas por espécies nativas da Mata Atlântica e do Cerrado, que sejam eficazes na geração de sombra, retenção da água da chuva e atração de animais como aves e polinizadores. Esses novos núcleos vegetados deverão estar conectados a praças, parques e outras áreas verdes já existentes, formando um sistema contínuo e funcional de vegetação urbana. Além disso, o projeto deverá incluir a introdução de soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva, canteiros filtrantes, pequenas áreas de floresta urbana e arborização de ruas com déficit de cobertura vegetal, contribuindo para a melhoria do ambiente urbano como um todo.	O empreendedor deverá formalizar o requerimento de cumprimento da condicionante no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da licença, por meio do e-mail do Protocolo-SEMAM, protocolo.semam@pmi.mg.gov.br . Após a formalização do requerimento, a equipe técnica da SEMAM fornecerá as condições e especificações necessárias para viabilizar o cumprimento da condicionante, acompanhadas do calendário executivo articulado em conjunto com o empreendedor.
20	Após a conclusão do processo de recuperação da ADA e encerradas as atividades operacionais previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA), o empreendedor deverá destinar a totalidade da área efetivamente recuperada (incluindo áreas de APP) para fins de conservação e preservação ambiental permanente, devendo informar a SEMAM a finalidade definida, bem como apresentar seu cronograma-executivo.	30 dias após o encerramento das atividades operacionais do PRADA.
21	O empreendedor deverá implantar um Viveiro Municipal de Mudas no Bairro Água Limpa, destinado à produção de plantas ornamentais, flores, arbustos e espécies nativas, a serem utilizados na manutenção de parques urbanos, canteiros, áreas verdes, APPs e demais espaços públicos de Itabirito/MG. A implantação deverá seguir os critérios técnicos definidos pela SEMAM. A gestão e operação do viveiro deverão ser realizadas preferencialmente por meio de parceria formalizada com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) legalmente constituída e atuante na área ambiental. Justificativa: Fortalecimento da infraestrutura verde urbana do	Apresentação do projeto executivo: até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA); Implantação física do viveiro: até 12 (doze) meses após a aprovação do projeto executivo; Operacionalização com OSCIP: até 18 (dezoito) meses após a emissão da AIA

	município.	
22	Executar o PRAD em voçoroca utilizada como área de descarte de Resíduos da Construção Civil (RCC) pela Prefeitura de Itabirito, localizada nas coordenadas geográficas UTM 23K 629891X / 7759766Y.	90 dias após a emissão da autorização.
23	Financiar o fornecimento dos materiais necessários para a construção da casa ecológica Espaço Amaranthe. As especificações dos materiais serão enviadas via memorando.	O empreendedor terá o prazo de até 10 dias para solicitar as especificações técnicas à SEMAM, especificações técnicas à SEMAM, por meio do protocolosemam@pmi.mg.gov.br . O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor.
24	<p>O empreendedor deverá formalizar, Termo de Compromisso Ambiental junto à SEMAM, no qual se comprometa a executar todas as ações necessárias à mitigação, ao controle e ao monitoramento dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA), em conformidade com os estudos técnicos apresentados. O referido Termo deverá contemplar, de forma integrada, medidas voltadas à garantia da estabilidade física e geotécnica das áreas recuperadas, com atenção especial à segurança dos taludes, à compactação adequada dos resíduos utilizados e ao funcionamento contínuo dos sistemas de drenagem superficial e de fundo. Deverá também abranger a manutenção periódica das vias internas e externas de acesso, com controle da emissão de material particulado (poeira), especialmente durante o período seco, e a adequada sinalização de segurança ao longo de todo o perímetro da área de intervenção.</p> <p>O compromisso deverá incluir ações destinadas a evitar o agravamento da erosão e o assoreamento dos cursos d'água, manter a qualidade das águas superficiais, além de assegurar a correta destinação dos efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras. Também deverão constar medidas de controle de ruído e de impacto visual, ações de educação ambiental, estratégias para minimizar os transtornos à população do entorno, inclusive no que se refere ao tráfego de veículos pesados, e protocolos de resposta a acidentes com fauna silvestre, bem como a implantação do programa de automonitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas. Ressalta-se que os itens a serem contemplados no TCA não se constituem em rol exaustivo, podendo ser complementados ou revistos pela autoridade ambiental competente, conforme avaliação técnica, vistorias de campo ou novas exigências normativas.</p>	<p>O empreendedor deverá formalizar o requerimento de cumprimento da condicionante no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da licença, por meio do e-mail do Protocolo-SEMAM, protocolo.semam@pmi.mg.gov.br. Após a formalização do requerimento, a equipe técnica da SEMAM fornecerá as condições e especificações necessárias para viabilizar o cumprimento da condicionante, acompanhadas do calendário executivo articulado em conjunto com o empreendedor.</p>

25	<p>Financiar capacitações técnicas direcionadas aos servidores da SEMAM, bem como àqueles que prestam serviços de fiscalização ambiental no município, com foco em temas vinculados à fiscalização e licenciamento ambiental, educação ambiental, resíduos sólidos e limpeza urbana. Justificativa: A capacitação contínua da equipe técnica da SEMAM é essencial para garantir a qualidade e a efetividade das ações de licenciamento, fiscalização e gestão ambiental municipal. Assim, o financiamento de capacitações por parte do empreendedor representa uma medida de apoio institucional e de responsabilidade compartilhada, reforçando o papel do empreendedor como agente comprometido com o desenvolvimento sustentável e com o fortalecimento da governança ambiental local.</p>	<p>O empreendedor terá o prazo de até 10 dias para solicitar as especificações técnicas à SEMAM, por meio do protocolosemam@pmi.mg.gov.br. O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor.</p>
----	---	--

11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável